



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO**  
Gabinete do 13º Ofício

---

**PORTARIA Nº 6/2020-HAM/PR/MA, de 30 de janeiro de 2020**

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, *caput*, II), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, *caput*, III);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, *caput*, V, da CF/88);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº. 19.000.002032/2019-31, instaurada a partir de memória de reunião na qual foram noticiadas possíveis divergências entre indígenas, o Dnit e o consórcio CCM-Ápia, no que diz respeito as obras de manutenção do pavimento da BR-226, no trecho que corta a Terra Indígena Canabrava, no município de Jenipapo dos Vieiras;

CONSIDERANDO o histórico de sinistros registrados nas vias da BR 226, no segmento que cruza a Terra Indígena Canabrava e o suposto dano ambiental engendrado pela realização de obras na referida rodovia;

CONSIDERANDO a suposta oferta, por parte de representante do consórcio CCM-Ápia, de execução de lista de demandas dos indígenas em troca da autorização para a

realização da obra de asfaltamento da BR 226, no segmento que cruza a Terra Indígena Canabrava;

CONSIDERANDO que o MPF forneceu subsídios à Funai para que esta informasse aos indígenas as demandas coletivas foram propostas com vistas à preservação dos direitos indígenas.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar suposta ausência de consulta prévia e participação adequada da população indígena da Terra Indígena Canabrava/Guajajara, no município de Jenipapo dos Vieiras, no que tange às obras de manutenção do pavimento da BR-226, de responsabilidade do Dnit e do consórcio CCM-Ápia.

§ 1º Registre-se como investigados o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o consórcio CCM-Ápia e como interessada a Fundação Nacional do Índio – Funai.

§ 2º Registre-se como assunto “9989 - Direitos Indígenas” e como grupo temático “6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF”.

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

Aguarde-se a resposta do Coordenação Regional da Funai no Maranhão ao Ofício nº 32/2020-HAM/PR/MA, até o transcurso do prazo ali assinado.

Art. 3º Publique-se esta portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º Comunique-se à egrégia **6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º Designo a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º Providencie-se os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON ARAÚJO DE MELO  
**Procurador da República**